

Documento

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Área Emitente	Número	Emissão	Versão	Atualização
COMPLIANCE	1	04/2025	04/2025	04/2026

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Introdução

Esta Política de Contratação de Terceiros estabelece diretrizes, princípios e procedimentos para garantir que os terceiros sejam selecionados, contratados e gerenciados em conformidade com a legislação aplicável, com os valores éticos da Safeway e com as melhores práticas de governança corporativa.

2. Objetivo

- Mitigar riscos legais, regulatórios, reputacionais e operacionais decorrentes da contratação de terceiros.
- Assegurar que todos os terceiros atuem em conformidade com os princípios éticos, leis anticorrupção, legislação trabalhista, ambiental, LGPD e normas de compliance aplicáveis.
- Estabelecer critérios objetivos e procedimentos claros para seleção, contratação, monitoramento e encerramento de relações com terceiros.

3. Definições

Terceiros: Pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, forneçam produtos, representem ou atuem em nome da Safeway.

Due Diligence: Procedimento de investigação e análise de antecedentes para avaliar a idoneidade, a capacidade técnica, a saúde financeira, a reputação e o compliance dos terceiros.

4. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as contratações de terceiros realizadas pela Safeway, abrangendo todas as áreas e unidades de negócio.

5. Princípios Gerais

- Transparência: Os processos de seleção e contratação deverão ser claros, documentados e auditáveis.
- Integridade: Terceiros devem estar comprometidos com práticas éticas, conformidade legal e regulatória.
- Responsabilidade: Todos os colaboradores envolvidos na contratação de terceiros devem assegurar o cumprimento desta Política.

6. Processo de Contratação

6.1 Seleção e Análise

Antes da contratação, é obrigatória a realização de due diligence, que deverá incluir:

- Análise de antecedentes criminais e reputacionais.
- Verificação de sanções, listas restritivas nacionais e internacionais (OFAC, ONU, etc.).
- Avaliação financeira e fiscal.
- Conferência de regularidade trabalhista e previdenciária.
- Confirmação de políticas de compliance e anticorrupção.

7. Documentação Necessária

O terceiro deverá fornecer, no mínimo:

- Cópia do contrato social/estatuto atualizado/cartão CNPJ
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.
- Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- Formulário de compliance preenchido e assinado.
- Aceite formal ao Código de Ética e Conduta da Safeway.

8. Monitoramento Contínuo

- Avaliação periódica de desempenho e conformidade dos terceiros.
- Atualização regular das due diligences para terceiros críticos ou estratégicos.
- Investigação de qualquer indicativo de desvios éticos, legais ou regulatórios.

9. Rescisão de Contratos

A Safeway reserva-se o direito de rescindir contratos com terceiros, a seu exclusivo critério, em casos de:

- Violação de dispositivos legais, regulamentares ou contratuais.
- Inobservância do Código de Ética e Conduta da Safeway.
- Envolvimento em práticas de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro ou crimes correlatos.

10. Treinamento e Conscientização

Os terceiros considerados críticos ou estratégicos deverão ser submetidos a treinamentos periódicos de compliance, ética e integridade, conforme programa de capacitação da Safeway.

11. Disposições Finais

Esta Política será revisada periodicamente pela área de Compliance.

Todas as contratações de terceiros deverão observar integralmente esta Política.

Eventuais exceções deverão ser previamente justificadas e aprovadas pela Diretoria e pela área de Compliance.

Controle da Elaboração, Validação e Aprovação da Política

ELABORAÇÃO	VALIDAÇÃO	APROVAÇÃO
Millena Vilar	Comitê de Compliance	Diretoria